

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ATO DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 12/2017

A Comissão Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro convoca os Srs. (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde do Rio de Janeiro para a Reunião Ordinária do CES/RJ, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2017, com início às 10h e término às 14h, no Auditório do 11º andar, à Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Pauta:

I – Verificação de Quórum;

II – Leitura e Aprovação do Ato de Convocação;

III - Informes:

1. Referente o processo eleitoral do Conselho Estadual de Saúde;
2. Substituição temporária do Conselheiro Antonio Manoel Rodrigues da Silva pelo Sr. Márcio Berman;
3. Prestação de Contas da 7ª Conferência Estadual de Saúde 2015;
4. Sustação da Deliberação CES nº179 de 11 de julho de 2017.

IV - Ordem do Dia:

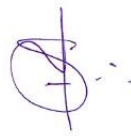
1. Vistas das atas das reuniões dos dias 10 e 24 de outubro e 07 de novembro de 2017;
2. Indicação de representante do CES para integrar a mesa de abertura do 3º Seminário de Ouvidorias do SUS no Estado do Rio de Janeiro – Comemorativo aos 10 anos de atuação da Ouvidoria SES RJ, no dia 15 de dezembro de 2017;
3. Comissão de Fiscalização: PAS 2018 e outros;
4. Movimento “Nenhum Serviço de Saúde a Menos” (15 minutos);
5. Homologação da expansão dos GTs;

****A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde. (Inciso X, terceira diretriz, Resolução Nº 453, de 10/05/2012, Conselho Nacional de Saúde)**

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

6. Substituição da Conselheira Marinete de Paula na Comissão de Orçamento e Finanças
7. Deliberação da Plenária Ampliada.

Atenciosamente,



Flavio Campos da Silva
Secretário Executivo do CES-RJ
ID: 5088741-6

Comunico a todos os conselheiros que deverão se inscrever até 30 minutos antes do início da reunião para os informes (limitados a 3 minutos cada) junto ao Secretário Executivo ou por e-mail – conforme Art. 43, Inciso VI, §1º do Regimento Interno.

****A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde. (Inciso X, terceira diretriz, Resolução Nº 453, de 10/05/2012, Conselho Nacional de Saúde)**
